



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

no 003/2021.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 595 DE 17
DE MARÇO DE 1992.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Caput do artigo 1º da Lei Complementar 595 de 17 de Março de 1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A Gratificação de Produtividade instituída por esta lei abrange as Fiscalizações de Obras, Posturas, Meio Ambiente e Vigilância Sanitária e será concedida aos Fiscais das referidas carreiras em efetivo exercício, conforme o disposto neste regulamento.”

Art. 2º. Fica revogado o §1º do artigo 3º da Lei Complementar 595 de 17 de Março de 1992.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 08 de Dezembro de 2021.

Marcelo Magno Felix dos Santos
Prefeito Municipal